
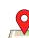






# *MANUAL DE SERVIÇOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA EMPRESARIAL A CUSTO FIXO MENSAL*

 **Belém: (91) 983642001**

 **Rua Tiradentes nº 391, Sala 04 -  
Reduto - Belém/PA - CEP: 66053-330**

 **Salvador: (71) 999201814**

 **Rua Miguel Burnier nº 185 -  
Barra - Salvador/BA - CEP: 40140-190**

 **[www.karlagalvao.com.br](http://www.karlagalvao.com.br)**

 **[advocacia@karlagalvao.com.br](mailto:advocacia@karlagalvao.com.br)**

 **[atendimento@karlagalvao.com.br](mailto:atendimento@karlagalvao.com.br)**

 **Advocacia Galvão**



## ***1. SERVIÇOS PRESTADOS***

*Advocacia e Consultoria Jurídica Galvão propicia atividades jurídicas privativas de advogados nas vias administrativas, judiciais e extrajudiciais, referente a Transporte Intermunicipal de Passageiros Rodoviário e Hidroviário tais como: postulação em qualquer órgão do Poder Administrativo e Judiciário, Assessoria e Consultoria na área jurídica, elaboração de documentos, atendimentos de caráter emergencial, bem como o patrocínio de contenciosos nos seguintes ramos do Direito Administrativo e Civil.*

## ***2. COBERTURA***

*Ao contratar o Plano de Assistência Jurídica Empresarial a empresa estará dispensada dos pagamentos dos honorários advocatícios referentes ao acompanhamento das ações administrativas e judiciais, até sua conclusão.*

## ***3. SERVIÇOS NÃO PRESTADOS***

*O Plano de Assistência Jurídica Empresarial não atende as medidas judiciais ou litígios entre o titular do Plano (empresa) e um de seu(s) preposto(s), sócio(s) e/ou gerente(s); como também não atende entre outra(s) empresa(s) usuária(s) do Plano de Assistência Jurídica Empresarial, por imposição do Código de Ética da OAB\*, sempre juízo da tentativa de conciliação e transações entre os envolvidos.*

*\* Código de Ética e Disciplina da OAB - art 17 e 18, verbis:*

*Art. 17 – Os advogados integrantes da mesma sociedade profissional, ou reunidos em caráter permanente para cooperação recíproca, não podem representar em juízo clientes com interesses opostos.*

*Art. 18 - Sobrevindo conflitos de interesse entre seus constituintes, e não estando acordes os interessados, com a devida prudência e discernimento, optará o advogado por um dos mandatos, renunciando aos demais, resguardado o sigilo profissional.*



#### **4. NÃO TEM COBERTURA**

O Plano de Assistência Jurídica Empresarial não cobre as custas e despesas judiciais; honorários de perito; taxas; impostos; honorários de sucumbência; deslocamentos do preposto(s), sócio(s) e/ou gerente(s); deslocamento do advogado quando os serviços advocatícios forem prestados em localidade diversa da sede da matriz da empresa, bem como outras despesas, tais como: certidões, desarquivamento, autenticações, cópias xerográficas de documentos e folhas dos processos, gasto com postagem, etc.

#### **5. CONTRIBUIÇÃO MENSAL**

Para ter acesso aos serviços do Plano de Assistência Jurídica Empresarial, cada empresa pagará uma mensalidade estipulada em contrato.

A forma de pagamento será por depósito em conta corrente da contratada, boleto bancário ou cartão de crédito. O valor da mensalidade poderá ser atualizado na renovação. O vencimento será estabelecido no contrato ao Plano de Assistência Jurídica firmado entre a empresa e o Escritório Advocacia & Consultoria Jurídica Galvão.

#### **6. CONTRATO**

Para contratar ao PAJE- Plano de Assistência Jurídica Empresarial o interessado deverá: Acessar o endereço [www.karlagalvao.com.br](http://www.karlagalvao.com.br) e preencher ao Formulário de Proposta de Contrato ao Plano de Assistência Jurídica Empresarial ou solicita-la pelo e-mail: [advocacia@karlagalvao.com.br](mailto:advocacia@karlagalvao.com.br). O Contrato será assinado posteriormente após análise de ambas as partes.



## *7. USUÁRIO TITULAR*

É qualquer pessoa jurídica que solicite sua Proposta de Contrato ao Escritório Advocacia & Consultoria Jurídica Galvão responsável pelo pagamento da contribuição mensal, mediante a forma de pagamento escolhida.

## *8. CARÊNCIA*

É o período de tempo, contado a partir da data de assinatura do contrato e pagamento da primeira mensalidade em que, uma vez implementado, a empresa terá direito a todas as coberturas.

## *9. CANCELAMENTO*

O Plano de Assistência Jurídica Empresarial poderá ser cancelado, por iniciativa unilateral do usuário titular, que deverá enviar documento ao Escritório Advocacia & Consultoria Jurídica Galvão que manifeste, inequivocamente, seu interesse de não mais participar do Plano.

O Escritório igualmente poderá cancelar o Plano caso não sejam observados os preceitos deste Manual de Serviços, do Contrato, do Estatuto da Advocacia e seu Regimento Geral, bem como do Código de Ética e Disciplina da OAB ou quando houver quebra de confiança e respeito mútuo indispensáveis entre os advogados e usuários. Poderá ser ainda cancelado caso o usuário fique inadimplente por mais de 30(trinta dias).



## ***10. COMO FAZER PARA SER ATENDIDO.***

O Escritório de Advocacia atende os usuários do Plano de Assistência Jurídica Empresarial, pessoalmente, após agendamento por telefone (91) 983642001/ (71) 999201814, ou por e-mail [advocacia@karlagalvao.com.br](mailto:advocacia@karlagalvao.com.br) ou [atendimento@karlagalvao.com.br](mailto:atendimento@karlagalvao.com.br), disponibilizando um atendimento personalizado e de qualidade.

## ***11. INTERNET E INFORMAÇÃO PROCESSUAL.***

Pela internet o usuário poderá obter diversas informações, tais como: endereços, telefones e horários de funcionamento do escritório, fazer contato por e-mail com seu advogado, acompanhar andamento de seu processo pelo site [www.karlagalvao.com.br](http://www.karlagalvao.com.br), solicitar alteração cadastral, informações sobre os serviços, informação relativa à adesão, agendar consultas para atendimento pessoal.

## ***12. COMPROMISSO DAS PARTES.***

O Escritório Advocacia & Consultoria Jurídica Galvão e os usuários do Plano de Assistência Jurídica Empresarial se comprometem a observar os preceitos estabelecidos neste Manual de Serviços, no Contrato, no Regulamento Geral e no Código de Ética, bem como na Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

## ***13. OBRIGAÇÕES DO ESCRITÓRIO.***

1. Prestar atendimento aos usuários do Plano, diariamente, por meio de Escritório Próprio e Associados;
2. Disponibilizar os profissionais do direito e providenciar os recursos necessários para a execução dos serviços;
3. Informar ao usuário o andamento do(s) processo(s) de seu interesse, podendo a informação ser por email ou site [www.karlagalvao.com.br](http://www.karlagalvao.com.br);
4. Tratar os usuários com respeito, urbanidade e discrição;
5. Garantir o sigilo das informações prestadas.



#### *14. OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO.*

1. *Acatar e observar todos os termos e condições estabelecidas neste Manual de Serviços;*
2. *Firmar, voluntariamente, o contrato, mediante contribuição mensal;*
3. *Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Escritório;*
4. *Cumprir com presteza as solicitações feitas pelo Escritório Advocacia & Consultoria Jurídica Galvão e/ou por seus advogados designados para atendimento;*
5. *Entrar em contato pessoal, telefônico ou por e-mail com o Escritório Advocacia & Consultoria Jurídica Galvão ou Escritório Associado responsável pelo atendimento, no prazo de 24 horas, a partir do recebimento de citação, notificação, intimação ou qualquer comunicação do Poder Público ou administrativo, para que o Escritório possa tomar as devidas providências. Caso o usuário não dê ciência; o Escritório, salvo comprovada culpa, dolo ou má-fé, estará isento de responsabilidade pelos danos eventualmente sofridos pelo usuário em decorrência da não comunicação.*
6. *Arcar com o pagamento das despesas processuais, taxas, impostos, provas periciais, quando necessário, e com todos os gastos decorrentes da prestação dos serviços que não estejam cobertos pelo Plano (ver item 3 e 4).*
7. *Tratar os advogados e demais funcionários do Escritório com respeito e urbanidade.*

*Permanecemos ao inteiro dispor para prestar quaisquer informações adicionais julgadas necessárias.*

*Com expressões de consideração e apreço,*

*Atenciosamente,*

*Advocacia & Consultoria Jurídica Galvão*

*Karla Galvão*



## Contatos

 (91) 983642001 / (71)999201814

 [advocacia@karlagalvao.com.br](mailto:advocacia@karlagalvao.com.br)

 [atendimento@karlagalvao.com.br](mailto:atendimento@karlagalvao.com.br)



*“Eu não contrato advogados para me dizer o que eu não posso fazer, mas sim para me dizer como fazer o que eu quero fazer”. J.P Morgan*